

**LEI N.º. 023/2009**

06.05.2009

**“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º. 024/2008, de 29/05/2008 e dá outras providências.”**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º. 024/2008, datada de 29/05/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º -** *Fica a Prefeitura do Município de Angatuba autorizada a alienar à **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**, por doação, **25 (vinte e cinco) lotes**, todos localizados no Loteamento Jardim Domingos Orsi, nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, com as características individualizadas com relação a área, lançamento de cadastro e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a saber:*

<b>nº</b>	<b>lote</b>	<b>quadra</b>	<b>Área – m<sup>2</sup></b>	<b>cadastro</b>	<b>Matrícula</b>
001	<b>02</b>	H	160,00	01 01 149 0439 001	1/6190
002	<b>10</b>	H	160,00	01 01 149 0375 001	1/6514
003	<b>11</b>	H	160,00	01 01 149 0367 001	1/6515
004	<b>12</b>	H	160,00	01 01 149 0359 001	1/6516
005	<b>13</b>	H	160,00	01 01 149 0351 001	1/6517
006	<b>14</b>	H	160,00	01 01 149 0343 001	1/6518
007	<b>15</b>	H	160,00	01 01 149 0335 001	1/6519
008	<b>16</b>	H	160,00	01 01 149 0327 001	1/6520
009	<b>17</b>	H	160,00	01 01 149 0319 001	1/6521
010	<b>18</b>	H	160,00	01 01 149 0311 001	1/6522
011	<b>19</b>	H	160,00	01 01 149 0303 001	1/6523
012	<b>20</b>	H	160,00	01 01 149 0295 001	1/6524
013	<b>21</b>	H	160,00	01 01 149 0287 001	1/6525
014	<b>22</b>	H	160,00	01 01 149 0279 001	1/6526
015	<b>23</b>	H	160,00	01 01 149 0271 001	1/6527
016	<b>24</b>	H	229,96	01 01 149 0263 001	1/6528
017	<b>25</b>	H	175,82	01 01 149 0235 001	1/6529
018	<b>27</b>	H	160,00	01 01 149 0203 001	1/6066
019	<b>28</b>	H	160,00	01 01 149 0195 001	1/6531
020	<b>29</b>	H	160,00	01 01 149 0187 001	1/6532
021	<b>30</b>	H	160,00	01 01 149 0179 001	1/6533
022	<b>31</b>	H	160,00	01 01 149 0171 001	1/6534
023	<b>32</b>	H	160,00	01 01 149 0163 001	1/6535
024	<b>33</b>	H	160,00	01 01 149 0155 001	1/6536
025	<b>34</b>	H	160,00	01 01 149 0147 001	1/6537

**Artigo 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de maio de 2009.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal